

CND de 19 de novembro de 2025

A reunião iniciou-se com a tomada de posse dos conselheiros.

Foi aprovada a ata da último CND, realizado a 19 de novembro de 2024 com pequenos ajustamentos.

Foi apresentada o Plano de Desenvolvimento Desportivo Nacional (PNDD) pela Senhora Ministra da Cultura, Juventude e Desporto, Margarida Balseiro Lopes, de forma preliminar e prévia à discussão e aprovação do documento, através da Resolução em sede de Conselho de Ministros, realizado no dia seguinte, dia 20 de novembro.

O documento apresentado foi referido como o primeiro plano integrado para modernizar e ampliar a prática desportiva em Portugal. O PNDD permite concretizar assim, o compromisso para modernizar instalações, incrementar a inclusão, qualificar profissionais, apoiar atletas, de forma a garantir que o Desporto chega a todos, em todas as idades e em todo território.

Quanto ao processo de renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, foram dadas algumas notas pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ relativamente às vicissitudes do processo, dado o complexo quadro documental enquadrado na multiplicidade e heterogeneidade do tecido federativo. Os membros do CND foram informados que se encontrava-se em curso a reforma do processo de renovação do EUPD, de modo a torná-lo mais eficiente e, bem assim, do facto de o IPDJ dispor, no seu site oficial, de informação atualizada relativamente aos estatutos tacitamente renovados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º Regime Jurídico das Federações Desportivas, face à regularidade dos documentos apresentados tendo, no seguimento, os conselheiros sido convidados a apresentar propostas ao regime legal em vigor.

No quadro do regime de apoio ao alto rendimento (RADAR) âmbito do artigo 8.º da Portaria n.º 325/2010, de 16 de Junho, foi aprovada a ratificação da inscrição no alto rendimento dos processos relativos aos atletas estudantes no nível C (inscritos na Federação de Ginástica de Portugal e das atletas da equipa feminina da Federação Portuguesa de Padel) e, que necessitavam impreterivelmente do respetiva inscrição, sob pena de não lhes ser reconhecido o Estatuto e, conseqüentemente, não ser permitido o acesso ao Ensino Superior. Importa referir que, considerando a necessidade de salvaguardar os direitos dos atletas, designadamente no âmbito do acesso ao ensino superior, o Senhor Secretário de Estado do Desporto determinou o deferimento condicional da inscrição, ficando a decisão definitiva sujeita à ratificação pelo CND. A atuação enquadrou-se nos princípios da boa-fé, da proteção dos direitos dos cidadãos e do dever de decisão administrativa, consagrados nos artigos 9.º, 13.º e 67.º todos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual, dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro). Foram igualmente aprovados as propostas de deferimento para a inscrição no RADAR dos agentes desportivos (atleta inscrito na Federação Portuguesa de Futebol, nível C e dos atletas inscritos na Federação Nacional de Karaté, nível C) que foram objeto de parecer positivo para a inclusão no Alto Rendimento, bem como as propostas de indeferimento relativas a atletas que representaram um clube português na *UEFA Woman*

Champions e dos atleta inscritos na Federação Portuguesa de Padel - FIP Juniores European Padel Championship).

O Plenário do CND aprovou a indicação do Governo do Mestre Sérgio Nuno Coimbra Castanheira, designando-o para o Conselho Diretivo no quadro da Lei do Tribunal do desporto (TAD), em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho.

Por fim, foi ouvido o Conselho Nacional do Desporto, para efeitos de definição da lista das modalidades desportivas coletivas e das individuais, tendo as modalidades de padel e ultimate frisbee sido incluídas na lista das modalidades coletivas à data definidas.